



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 91 /GAB/2016 Ouro Preto do Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. <u>53/16</u>	
Folha: <u>002</u>	
Assinatura	

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2043 de 22 de fevereiro de 2016, que: **"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CMOPO/RO LIDO EM SESSÃO <u>Ordinário</u>
Em, <u>22 / 02 / 16</u>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 833 /2016.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	53/16
Folha:	003
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2043 de 22 de fevereiro de 2016, que: **"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de fevereiro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

2043

DE 22 DE

fevereiro DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 2016, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I. informativos mensais, quinzenais ou diários;
- II. atos da autarquia;
- III. campanhas para esclarecimento aos Munícipes;
- IV. divulgação e proposições.

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I. imprensa falada, escrita e televisionada;
- II. painéis, outdoor's, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º. As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1)

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	53116
Folha:	004
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

- I. Tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município;
- II. Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade;
- III. Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, propagando de órgãos públicos visando exclusivamente informações a população.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	51116
Folha	005
Assinatura	